



# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br) (21) 2682-0075

## EDITAL Nº 12/2022 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, **CONVOCA** os membros do **CONSELHO FISCAL** para **24ª REUNIÃO ORDINÁRIA** a realizar-se no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 14H**, para tratar da seguinte pauta: **1) Análise dos balancetes do mês de novembro de 2022; 2) Acompanhamento dos Acordos de Parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022; 3) Calendário de Reuniões 2023; 4) Calendário de Pagamentos 2023; 5) Política de Investimentos 2023; 6) Plano Anual de Contratações 2023; 7) Plano de Ação Anual 2023; 8) Assuntos Gerais; 9) Comunicados Oficiais.** Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

Seropédica, 08 de dezembro de 2022.

**ADRIANA DA SILVA PERRUT**

*Presidente do Conselho Fiscal*

**SEROPREVI**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

**PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL**

Edição n.º 1179 Fls. 06 Data 13.12.22

Assinatura e carimbo:

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PARALISAÇÃO DE OBRA**

Sirvo-me do presente para comunicar a SP SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA da paralisação de obra do contrato 16/2022 do processo 17580/2021, afim de aguardar a análise da empresa MRS sobre a compatibilidade para melhor data das atividades de içamento dos pilares e módulos da passarela.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Seropédica, 22 de novembro de 2022.

**Eider Dantas**

Secretário de Obras  
Mat. 17463

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**ATOS DO CONSELHO FISCAL**

**EDITAL Nº 12/2022 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL.** A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO FISCAL para 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 13 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 14H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise dos balancetes do mês de novembro de 2022; 2) Acompanhamento dos Acordos de Parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022; 3) Calendário de Reuniões 2023; 4) Calendário de Pagamentos 2023; 5) Política de Investimentos 2023; 6) Plano Anual de Contratações 2023; 7) Plano de Ação Anual 2023; 8) Assuntos Gerais; 9) Comunicados Oficiais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

ADRIANA DA SILVA PERRUT  
Presidente do Conselho Fiscal

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 341/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA a ERLENE DE JESUS DA SILVA na qualidade de cônjuge da finada servidora ANA LUCIA DA SILVEIRA JORGE SILVA, matrícula nº. 14566, Professora Doc II 40h, com fulcro no art. 40, § 7º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 103/2019 c/c art. 3º, I, 4º, I e § 4º, 18 e 19, I, "b", da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, fixando o benefício em R\$ 1.870,22 (um mil, oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) a ser pago em cota única ao beneficiário.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/10/2022 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 342/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Irene Gomes dos Santos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora IRENE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 00282, Ajudante Geral, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.558,69 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 974,18
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 292,25
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 292,25
TOTAL	R\$ 1.558,69

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Se-

gurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 343/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Francisca Elisabete Lemos de Lima Araujo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora FRANCISCA ELISABETE LEMOS DE LIMA ARAUJO, matrícula nº. 00982, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 3.597,56 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.398,38
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 239,83
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 959,35
TOTAL	R\$ 3.597,56

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/10/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.